



FACERB - FACULDADE CENECISTA DE RIO BONITO
ENTIDADE MANTENEDORA: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
Credenciada pela Portaria 57/09 – MEC – Publicada no D.O.U. em 14/01/2009
Av. Sete de Maio, 383 – Telefax: (21) 2734-0222 – CEP: 28800-000
www.facerb.com.br – CNPJ: 33.621.384/0347-90

CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE – CNEC
FACULDADE CENECISTA DE RIO BONITO – FACERB

REGULAMENTO DO
NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE - NAE

CNEC

REGULAMENTO
DO
NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE – NAE
DA
FACULDADE CENECISTA DE RIO BONITO – FACERB

Capítulo I

Do Órgão, Finalidade e Competência

Seção I

Do Órgão e Finalidade

Art. 1º - O **Regulamento do Núcleo de Atendimento ao Estudante – NAE** tem por finalidade estabelecer, com base na legislação em vigor, a organização, estrutura e dependências, a gerência, competências e atribuições, o público alvo, avaliação e necessidades, o funcionamento, metodologia, atividades e ações, as rotinas e os procedimentos a serem adotados pelo NAE e toda a **Comunidade Acadêmica da Faculdade Cenecista de Rio Bonito – FACERB**, com a finalidade de alcançar os seus objetivos previstos e que deram origem a sua criação.

Seção II

Da Competência

Art. 2º Compete ao **NAE** acompanhar o Discente ao longo de seu curso, assistindo-o em suas dúvidas e ansiedades, favorecendo o desenvolvimento pessoal, emocional, social e cultural essenciais à formação do futuro profissional, possibilitando-lhe uma participação efetiva na melhoria da qualidade de ensino.

Capítulo II

Da Organização e Subordinação

Seção I

Da Organização

Art. 3º - O **NAE** está organizado com a estrutura de uma Coordenação.

1º - O Coordenador do **NAE** será designado pela **Direção da FACERB**.

2º - O profissional que ocupa o Cargo de Coordenador do **NAE** deve ter e manter o seguinte Perfil:

a. Comprometimento com suas funções, envolvendo-se com a responsabilidade, discrição e ética.

- b. Sensibilidade para compreender as dificuldades dos solicitantes e capacidade para intervir.
- c. Visão de profissional educador, que analisa, avalia e interpreta os fenômenos envolvidos no processo ensino-aprendizagem, para a tomada de decisão coerente de benefício coletivo.
- d. Sigilo quanto à identificação e problemática apresentadas pelos discentes.
- e. Atendimento somente e estritamente em dependências da **FACERB**.
- f. Experiência comprovada na área de orientações e atendimento educacional.

3º - O **NAE** poderá realizar reuniões individuais ou coletivas com o Corpo Docente, visando à possibilidade de identificação de dificuldades correntes no processo de ensino-aprendizagem.

4º - O **NAE** deverá ter acesso às conclusões da CPA, bem como a seus relatórios, a fim de poder avaliar o espírito de corpo da **Comunidade Acadêmica da FACERB**.

Seção II

Da subordinação

Art. 4º O **NAE** está subordinado diretamente à **Direção da FACERB**, para fins Hierárquicos.

1º - Para os fins operacionais o **NAE** atuará em conjunto com a Coordenação de casa Curso, dependendo da vinculação dos Discentes envolvidos nas atividades ou ações.

2º - Caberá a **Coordenação do Curso** a tomada das providências emanadas da **Direção da FACERB**, conforme o caso o exigir.

Capítulo III

Das atribuições e Objetivos

Seção I

Das Atribuições

Art.5º - O **NAE** tem como atribuição zelar para que sejam oferecidas ao Discente:

- I. a igualdade de condições para que o acesso e permanência na **FACERB**;
- II. a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III. o pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV. a garantia de padrão de qualidade de ensino.

Seção II

Do Objetivo Geral

Art. 6º - O objetivo geral do **NAE** é oportunizar a todos os Discentes portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com dificuldades de aprendizagem, apoio pedagógico, psicopedagógico e emocional, em seu processo de ensino-aprendizagem e oferecer assessoria aos Professores dos Discentes em atendimento, para que seja facilitado o acompanhamento e a avaliação de sua aprendizagem, estimulando sua permanência na Instituição.

Parágrafo Único - Para alcançar o seu objetivo principal o **NAE** participará, em parceria com a **Direção** e as **Coordenações de Cursos**, de ambientes de discussão, diálogo e esclarecimento com os Professores e Funcionários da Instituição, onde serão abordados temas sobre diversidade, acessibilidade e inclusão social, tais como, oficinas, palestras e até seminários sobre o assunto, de modo a envolver toda a **Comunidade Acadêmica** no contexto.

Seção III Dos Objetivos Específicos

Art. 7º - O **NAE** se propõe, especificamente, a alcançar aos seguintes objetivos:

- I. Participar de todas as atividades da Instituição, quando solicitado.
- II. Prestar orientações, sempre que possível, aos candidatos ao ingresso na instituição, que se mostrem indecisos quanto ao Curso a ser realizado.
- III. Prestar esclarecimentos profissionais, com relação ao Curso escolhido, situação atual no mercado de trabalho e atividades afins.
- IV. Auxiliar na escolha de uma atividade secundária complementar, que possa funcionar como principal, no caso em que, em final de Curso, a primeira escolha não possibilite uma realização pessoal plena e satisfatória.
- V. Participar de processo pedagógico e comportamental do Discente.
- VI. Auxiliar o Discente objetivando seu autoconhecimento.
- VII. Proporcionar aos Discentes iniciantes a possibilidade de melhor autoconhecimento, facilitando a tarefa de fixação à área de estudos escolhidas.
- VIII. Orientar o Discente nos aspectos sócio-afetivo-comportamental, cooperando para o seu melhor desenvolvimento e ajustamento às novas condições de estudo.
- IX. Auxiliar a integração do Discente em períodos de crise, nas oportunidades em que se sintam inferiorizados pela situação sócio-econômica familiar, promovendo inserções que os ajudem a interiorizar um novo modo ou padrão de vida.
- X. Encaminhar o Discente a Instituições públicas, privadas, assistenciais e organizações comunitárias locais, com vistas ao atendimento de suas necessidades.
- XI. Oferecer aos Discentes em débito ou com dificuldades financeiras oportunidade para equacionar suas dificuldades, viabilizando seu acesso ao atendimento por um profissional da área financeira da **FACERB**.
- XII. Identificar, com o auxílio do Corpo Docente, os desvios de formação de novos Discentes, para os suprimentos e/ou suplementos necessários junto a Coordenação do Curso a que ele pertence.
- XIII. Criar oportunidades, com o apoio dos Coordenadores de Cursos, para a recuperação de conteúdos aos Discentes ingressantes na faculdade.
- XIV. Cooperar na solução de possíveis dificuldades de relacionamento com colegas, Docentes, Coordenadores, Direção e demais componentes da Comunicação Acadêmica.

- XV. Promover, sempre que conveniente ou necessário ao Discente, a troca de turma ou de turno, quando couber.
- XVI. Auxiliar os Discentes e aos Coordenadores, quando da mudança do rumo de Curso já iniciado pelo Discente, buscando o Máximo de aproveitamento dos estudos já realizados, para adaptação à nova matriz curricular.
- XVII. Auxiliar os Discentes, que não progredam satisfatoriamente em seus estudos, revendo as suas aptidões pessoais.
- XVIII. Despertar e incentivar o discente a criar novos hábitos de estudos, necessários a uma autêntica aprendizagem, desde a monitoria às linhas de pesquisa.
- XIX. Promover e incentivar a fidelização dos Discentes à instituição e ao curso, contribuindo assim para a prevenção da evasão e a recuperação de egressos.
- XX. Prestar informações, quando solicitado, sobre as condições e necessidades de criação de novos Cursos de Pós-Graduação ou Extensão, visando uma melhor qualificação profissional.
- XXI. Buscar, juntamente com a Direção e as Coordenações de Curso da FACERB, parcerias que viabilizem o desenvolvimento de programas para a saúde e qualidade de vida, visando prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo, bem como prestar esclarecimento e informações sobre doenças infecto-contagiosas e demais questões de saúde pública.

Capítulo IV
Do Público Alvo e Embasamento Legal
Seção I
Do Público Alvo

Art. 8º - O público-alvo do atendimento a ser pelo **NAE** é a **Comunidade Acadêmica da FACERB**, principalmente no que refere aos discentes em geral, que apresentem necessidades especiais, problemas psicológicos, relacionamento interpessoal ou dificuldades no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 9º - O atendimento dos Discentes será sempre no sentido de atingir os objetivos pré-estabelecidos para o **NAE**, voltado para a melhoria da qualidade do Discente e da qualidade do ensino, em busca da excelência.

Art. 10º - Para o atendimento individual a Comunidade Acadêmica da FACERB obedecerá às rotinas de procedimentos estabelecidas neste documento.

Art. 11º - O atendimento individual dispensado pelo NAE também terá como finalidade vislumbrar as seguintes expectativas:

- I- Conhecer as habilidades e limitações apresentadas pelos Discentes.
- II- Conhecer as diferentes opções acadêmicas e profissionais almejadas pelos Discentes.
- III- Analisar equilibradamente ambos os tipos de informações.
- IV- Desenvolver estratégias para equacionar e resolver tais necessidades.
- V- Elaborar estratégias que auxiliem as Coordenações a tomar as decisões mais adequadas.
- VI- Contribuir para que as expectativas dos discentes se ajustem à realidade individual e de mercado, evitando que desconhecimentos e idealizações possam intervir nas suas apresentações sobre o meio educacional e profissional.

Seção II Do Embasamento Legal

Art. 11- No Brasil a legislação voltada para esta finalidade é bastante ampla, o que nos serviu de base para a elaboração deste documento, amparado nos documentos legais que se seguem:

- I. Constituição Federal de 1988, artigos 205 e 206;
- II. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, artigo 59;
- III. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2006);
- IV. Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas (2007);

Capítulo V Da Metodologia, Ações e Atendimento Seção I Da Metodologia

Art. 12 – O **NAE** constitui-se em um núcleo criado pela **FACERB**, para atendimento, de maneira ampla e integral, aos seus Discentes, independentemente de Curso, onde será possível verificar e discriminar toda e qualquer dificuldade dos ingressantes, auxiliando-os em suas decisões para sua formação individual e específica.

Parágrafo-único - O **NAE** realizará seu atendimento ao longo do ano letivo, com frequência semanal.

Art. 13 – A metodologia a ser utilizada pelo NAE priorizará, indiscriminadamente:

- I- desenvolvimento humano e a aprendizagem dos acadêmicos que interagem no espaço universitário, tendo na qualidade das relações humanas o viés condutor das mediações psicopedagógicas;
- II- desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional dos estudantes;
- III- prevenção de colapsos nas crises e conflitos evolutivos, que intervêm na formação ao longo do curso;
- IV- desafio aos acadêmicos para atuarem individual e coletivamente no seu processo de formação profissional;
- V- oportunidades dialógicas com docentes e funcionários, visando o auto desenvolvimento e integração no processo ensino-aprendizagem, sobretudo o relacionamento entre si e com os acadêmicos.

Art. 14 – O NAE executará uma rotina de procedimentos junto aos Discentes, que variará de acordo com a situação a ser avaliada, tais como:

- I. Entrevistas:
 - a- Individuais ou
 - b- Coletivas.
- II. Apoio emocional ou pedagógico, questões de adaptação e aprendizagem.
- III. Recuperação de crédito: negociação de débitos.
- IV. Proposta de programas de nivelamento.

V. Apoio em eventos, tais como, seminários, encontros vivenciais, palestras que contribuam para o desenvolvimento acadêmico, outros, em conjunto com as Coordenações de Cursos envolvidas.

VI. Pesquisas, como forma de obtenção de dados sobre questões pertinentes à vida acadêmica.

Seção II Das Ações

Art. 15 – O NAE desenvolverá, durante o período letivo, ações voltadas para a avaliação pedagógica e psicopedagógica dos Discentes atendidos, visando à melhoria da qualidade de vida e saúde, o inter-relacionamento pessoal, a adequação do Discente ao processo de ensino-aprendizagem, o aprimoramento profissional, a busca pela excelência através do processo de ensino de qualidade.

Parágrafo Único – O NAE poderá executar, a critério da Direção e Coordenações, as seguintes ações:

- a- Acolhimento do Discente ingressante nos diversos cursos da FACERB.
- b- Apuração e avaliação das condições de saúde dos Discentes.
- c- Apuração e avaliação, com os Coordenadores de Cursos, das condições pedagógicas dos Discentes.
- d- Apoio emocional e psicopedagógico.
- e- Ações voltadas para a melhoria da saúde, através de divulgação ou execução de campanha de orientação, vacinação, prevenção e promoção de saúde.
- f- Criação de um canal de relacionamento **FACERB-Discente-Família**.
- g- Facilitação do acesso dos Discentes às políticas de assistência à educação oferecida pelo Governo
- h- Ações voltadas para a fidelização dos Discentes.
- i- Promoção de ações de auxílio-permanência, a partir de avaliação socioeconômica.
- j- Promoções de ações voltadas para a permanência e/ou acompanhamento de egressos.

Seção III Do Atendimento

Art. 16 – Ao ingressar na **FACERB** o Discente deverá ser encaminhado ao **NAE**, para a **primeira entrevista** de anamnese, quando serão acolhidas informações de relevante importância, que poderão facilitar a integração do Discente ingressante com seus Professores e novos companheiros, além de sua adaptação à nova rotina acadêmica.

Parágrafo único – o atendimento do Discente para a **primeira entrevista** deverá ser marcado através da Secretária da **FACERB** e, posteriormente, comunicado ao NAE.

Art. 17 – O **atendimento individual** será voltado àqueles Discentes com dificuldades de aprendizagem, que estiverem interessados em aconselhamento de carreira (refletir sobre sua escolha profissional ou planejar a carreira, lidar com dificuldades relacionadas à escolha da profissão) ou que estejam enfrentando outras dificuldades

pessoais que afetam o seu desempenho acadêmico e a integração à vida universitária.

Art.18 – O **atendimento coletivo** será aplicado quando, através da avaliação periódica, for observado determinada quantidade de Discentes que apresentem as mesmas necessidades.

Parágrafo Único- Para o **atendimento coletivo** poderão ser utilizados a entrevistas em grupo, encontros, e outros, conforme for avaliada a melhor aplicação para um melhor resultado.

Art. 19 – As inscrições para os atendimentos abordados neste Capítulo poderão ser realizadas pessoalmente, por contato telefônico com a Secretária da **FACERB** ou por contato telefônico e por E-mail para a Coordenação do **NAE**.

Parágrafo Único – A FACERB disponibiliza os seguintes meios de para facilitar a inscrição dos interessados:

- a- Secretaria da FACERB:
 - ✓ Tel: (21) 2734-0222
- b- Coordenação do NAE
 - ✓ Tel: (21) 2734-0222
 - ✓ E-mail: wpsi2003@gmail.com

Capítulo VI Das Disposições Finais

Art. 20º - Com vistas à acessibilidade arquitetônica, sempre que se fizer necessário as edificações da **FACERB** deverão sofrer adaptação ou passar por reformas para adequação, que sejam de acesso ou deslocamento, no interior ou no entorno das edificações, visando atender a necessidades que venham a ser apresentadas , exigidas por lei ou facilitem a locomoção da **Comunidade Acadêmica ou visitantes da FACERB**.

Art. 21º – Os casos omissos a este **Regulamento** serão resolvidos pelo **NAE**, de acordo com as diretrizes fixadas pela **Direção da FACERB**, observando-se sempre a legislação que disciplina o ensino superior no Brasil, suas atualizações e alterações correspondentes.

Parágrafo Único – Fixadas as rotinas de procedimentos para os casos omissos que venham a ser verificados, estas deverão ser acrescentadas a este **Regulamento**, por decisão da **Direção da FACERB**.

Art. 22º – O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.